



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro - Tele fax: (37)3371-1551/1384  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail [camara.piumhi@terra.com.br](mailto:camara.piumhi@terra.com.br)  
Site [www.camarapiumhi.mg.gov.br](http://www.camarapiumhi.mg.gov.br) CEP 37925-000 PIUMHI-MG

**EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI-MG.**

**INDICAÇÃO Nº. 145/2017.**

O Vereador abaixo subscrito, no uso das atribuições e prerrogativas regimentais, em especial aquelas previstas no art. 136 do Regimento Interno, vem respeitosamente a presença de V. Ex.<sup>a</sup>, apresentar a presente proposição – *NA FORMA INDICAÇÃO* – e desde já requerer o encaminhamento da mesma ao Prefeito Municipal, para as seguintes providências:

***CONSTRUÇÃO DE BANHEIRO NA CAPELA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULA LOCALIZADA NO POVOADO DE PENEDOS.***

**JUSTIFICATIVA:**

Este Vereador foi procurado pelo Conselho da Sociedade São Vicente de Paula do povoado de Penedos onde relataram que na Capela onde reúnem para rezarem ou fazerem as reuniões do Conselho não existe banheiro, constringendo as pessoas que frequentam a mesma tendo que sair a procura de um banheiro para utilizar causando assim um mal estar principalmente quando tem uma reunião que vem pessoas de outras cidades para discutirem alguma coisa referente a Sociedade ou a própria comunidade.

Portanto atendendo ao pedido do Conselho e moradores de Penedos que frequentam a Capela, este Vereador solicita de V. Excia que possa encaminhar ao Departamento competente para tomar as devidas providências no sentido de construir um banheiro que atenda a todos.

Conforme disposições regimentais (art. 136), a Câmara exerce função auxiliadora da Administração pública e deve sugerir medidas ao Poder Executivo que sejam da alçada do município e do interesse da população, razão da presente indicação.

Desta forma, requer encaminhamento ao Prefeito Municipal, Sr. Adeberto José de Melo, solicitando-lhe resposta no prazo de 20 (vinte) dias, prorrogável por 10 (dez) dias, desde que solicitado e devidamente justificado, previsto no § 4º do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Atenciosamente.

Piumhi, 04 de agosto de 2017,

  
**ANTÔNIO ASTÉSIO TAVARES**  
**VEREADOR- 2017/2020**

